



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO, PIEDADE DE PONTE NOVA/MG.
CEP: 35.382-000 - FONE: (31) 3871-5200 - E-mail: ppnova36@gmail.com

LEI Nº 1.110/2014

De 14 de novembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo de ajuda de custo para os profissionais médicos disponibilizados pelo programa "mais médicos", com apoio para moradia, complemento em espécie e dá outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Antônio Carlos de Assis Gomes sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para os profissionais médicos disponibilizados para o Município de Piedade de Ponte Nova, pelo Governo Federal, através do programa "Mais Médicos" do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O incentivo constará do fornecimento aos profissionais médicos do programa "Mais Médicos" de apoio moradia, com fornecimento de casa ou alojamento e pagamento das contas de água potável, energia elétrica, telefone, internet e gás.

Art.3º. A Administração Pública Municipal poderá disponibilizar serviçal para serviços semanais de limpeza na residência do profissional médico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou através de abertura de créditos especiais adicionais, ficando autorizado o Poder Executivo a abri-los com a anulação parcial ou total de dotações do orçamento e/ou do excesso de arrecadação, através de decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar os valores autorizados no artigo 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014;

II - proceder às eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 14 de novembro de 2014.


Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal